

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

prefeitura@pmtcoroas.com.br www.pmtcoroas.com.br



Câmara Municipal de Três Coroas Alex Sandro Ramos Quinteiro Chefe de Secretaria Marricula 4145 - 9

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.190, de 08 de junho de 2022.

Em regime de urgência!

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Médico Clínico Geral – 20 horas – e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 Médico Clínico Geral – 20 horas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030-3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 08 de junho de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO Prefeito Municipal



Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Médico Clínico Geral – 20 horas – e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Médico Clínico Geral – 20 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Tal medida se faz necessária em virtude do aumento constante da demanda por serviços médicos bem como por não haver aprovados em concurso público a serem nomeados.

Informamos, outrossim, que, pelo fato de não haver aprovados em concurso público a serem nomeados, há necessidade de abertura de processo seletivo para seleção dos futuros contratados.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 08 de junho de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal